



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 229/2008 de 21 de agosto de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS
DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$33.077,07.

PROJETO-DE-LEI nº 143/2008 de 19 de agosto de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

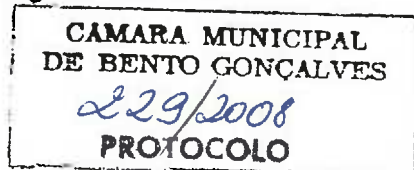
Lei Municipal nº 4.440/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 150/2008 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 143 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.077,07**”.

Segue para apreciação Projeto de Lei que visa autorizar o Município a receber recurso do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, por meio de Termo de Adesão nº 87/2008 – PEAS, firmado em 26 de junho de 2008, cuja cópia segue anexa.

Os recursos oriundos deste Termo de Adesão, originam-se do Projeto FEAS/2008 que visa o fortalecimento dos vínculos familiares e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.

Para tanto, faz-se necessária a criação dos elementos de despesa, constantes no art. 2º do Projeto de Lei anexo, bem como, abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos), sendo que servirá de recurso para a cobertura do referido crédito, os recursos oriundos do referido Termo de Adesão.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



2102
CS

APROVADO
Votação: <u>União (R. 71)</u>
Por <u>Unananimidade</u>
Data: <u>26/08/2008</u>
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.077,07.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso, conforme Termo de Adesão nº 87/2008 – PEAS, firmado em 26 de junho de 2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social e o Município de Bento Gonçalves, no valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elementos da despesa no órgão e unidade orçamentária abaixo descritos:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS
08.244.0013.2125 – Manutenção FMAS c/ Recursos Transferidos
1090 – FEAS/2008
3.3.50.4300000000 – Subvenções Sociais
3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 3º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos), na classificação descrita no art. 2º desta lei, no elemento 3.3.50.4300000000, no valor de R\$ 19.727,89 (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) e no elemento 3.3.90.3200000000, no valor de R\$ 13.349,18 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o art. 3º, o recurso recebido no mesmo valor, descrito no art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ASSJUR

Processo: 1322 12-0

Rubrica: J FLS. 16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO n.º 87/2008 – PEAS

Termo de Adesão que celebram o **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social** e o **Município de BENTO GONÇALVES**, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – **PEAS 2008**.

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio da **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular **FERNANDO LUIS SCHULER**, portador da carteira de identidade nº 1025403682, inscrito no CIC sob nº 476578800-82, doravante denominado **SJDS** e o município de **BENTO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 87849923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu prefeito **ALCINDO GABRIELLI**, portador da carteira de identidade nº 1012831309, inscrito no CIC sob nº 385.164.970-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 45.383, de 06/12/2007, Instrução Normativa 005/2008-SJDS, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto FEAS 2008 conforme plano de trabalho constante no processo nº 001382-21.00/08-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A **SJDS** compromete-se a:

- a) Transferir ao Município de **BENTO GONÇALVES** o valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O **MUNICÍPIO** compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado.
- b) Utilizar os recursos transferidos pela **SJDS** e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado, sendo vedada a utilização dos recursos para despesas que não sejam de custeio, ficando limitado em 30%(trinta por cento), as despesas com serviços de terceiros;
- c) comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 9.923,12 (nove mil, novecentos e vinte e três reais com doze centavos);
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à **SJDS** de acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008-SJDS e o relatório de gestão, ao Departamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSJUR

Processo: 1322 / 2-0

Rubrica: 8 FLS. 17

Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;

- g) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0001

U.O: 2178

Projeto/Atividade: 8079

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.41.02

Número do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente termo será a contar da assinatura com eficácia após a publicação da súmula no DOE.

O período de execução será de 180 (cento e oitenta dias) a contar do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, com exceção da cláusula do objeto.

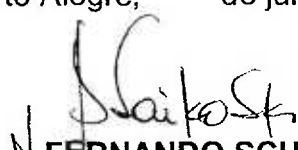
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas, ou questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo as partes firmam este instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de junho de 2008.

26 JUN. 2008


FERNANDO SCHULER

Secretário de Estado da Secretaria da Justiça
e do Desenvolvimento Social


ALCINDO GABRIELLI

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Testemunhas:

1:

2:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES			C.N.P.J. 87.849.923/0001-09	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 70				
Cidade Bento Gonçalves		U.F. RS	C.E.P. 95700-000	DDD/Telefone 54-30557337
Conta Corrente 04047217-08	Banco Banrisul	Agência 0130	Praça de Pagamento Bento Gonçalves	
Nome do Responsável Alcindo Gabrielli			C.P.F. 385.164.970-20	
C.I. /Órgão Expedidor. 1012831309/SSP RS	Cargo Eletivo		Função: Prefeito Municipal	
Endereço Rua Dr. Montauray, 151/901		C.E.P. 95700-000	Cidade: Bento Gonçalves	
Home Page:		E-mail:		

2 - OUTROS PARTICIPES

Casa da Cidadania	87.849.923/0001-09
Associação de Apoio a Pessoas com Câncer	07.280.658/0003-05
Circulo Operário Bento Gonçalves	87.553.288/0001-97
Assoc. Desenvolvimento Sócio-Cultural Cidadão Atitude	06110.111/0001-56

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto FEAS 2008	Período de Execução	
	Início ARR	Término 180 Dias
Identificação do Objeto: Fortalecimento dos vínculos familiares das famílias e de seus membros em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, privação e fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais.		
Justificativa da Proposição: Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham a centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar grupos de convivência de idosos; implementar ações socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incentivar o protagonismo juvenil e promover a informação e educação para o trabalho de jovens e adultos. Justifica-se o presente projeto.		
Metodologia: 1. A abordagem prioritária para o acompanhamento das famílias e seus integrantes é grupal; 2. Grupos formados por famílias - mulheres, idosos crianças, adolescentes e jovens - que acessam os serviços da Assistência Social, de forma espontânea ou através de encaminhamentos realizados pela rede de Assistência Social e socioassistencial; 3. Grupos formados por no máximo, vinte integrantes, para que o mesmo possa constituir identidade e dinâmicas próprias; 4. Reuniões: quinzenais com grupos de famílias e mulheres, semanais com grupos de idosos e jovens, diárias com crianças e adolescentes; 5. Grupos intercalados por visitas domiciliares, entrevistas individuais, e atendimento do grupo familiar, quando necessário; 6. Coordenação do grupo por assistente social ou psicólogo; 7. Espaço físico disponibilizado privativo para o atendimento das famílias e indivíduos, para as reuniões (preferencialmente no CRAS, quando houver); 8. Agenda prévia com temas propostos pela equipe e pelo grupo; 9. Articulação com a rede de atendimento (socioassistencial e das demais políticas públicas).		

JCS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	OASF	Famílias	329	ARR	180 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.41	Despesas Correntes	R\$ 43.000,20	R\$ 33.077,07	R\$ 9.923,12
TOTAL GERAL		R\$ 43.000,20	R\$ 33.077,07	R\$ 9.923,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE:

Meta	Parcela Única
01	R\$ 33.077,07

PROONENTE:

Meta	Parcela Única
02	R\$ 9.923,12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social - SJDS** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Estadual** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

26 JUN. 2008

Local e Data

Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o presente Plano de Trabalho na data de 18/06/2008, conforme ata nº 007/2008, de acordo com a IN nº. 005/2008 da SJDS.

Local e Data/Assinatura

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

26 JUN. 2008

Porto Alegre, _____

FERNANDO SCHULER
Secretário de Estado da Justiça e
Do Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 254/2008

Processo nº 229/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 143/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Poder Executivo a receber recurso, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de 33.077,07.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, conforme Termo de Adesão nº 87/2008, no valor de R\$ 33.077,07, criando elemento de despesa na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme disposto no artigo 2º.

A proposição ainda autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no mesmo valor do recurso recebido, conforme discriminado no artigo 3º, o qual será coberto pelo recurso repassado pelo Estado, no valor de R\$ 33.077,07, conforme consta do artigo 1º.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 229/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.077,07.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 229/2008 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.077,07**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 33.077,07, criando elemento de despesa na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, bem como a abrir um crédito especial no mesmo valor do recurso recebido, conforme disposto no art. 3º, o qual será coberto pelo recurso repassado pelo Estado no valor de R\$ 33.077,07.

Essa Comissão é de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2008.

Vereador **JAIR BARUEI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 229/2008

AUTOR: Executivo Municipal

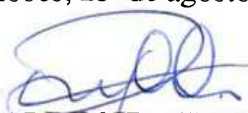
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber recurso, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.077,07.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.*

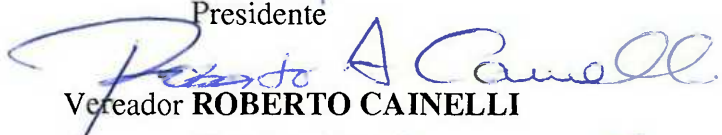
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 229/2008, que **Autoriza o Poder Executivo a receber recurso, criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.077,07**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente


Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.440, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSO, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.077,07.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso, conforme Termo de Adesão nº 87/2008 – PEAS, firmado em 26 de junho de 2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social e o Município de Bento Gonçalves, no valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar elementos da despesa no órgão e unidade orçamentária abaixo descritos:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS

08.244.0013.2125 – Manutenção FMAS c/ Recursos Transferidos

1090 – FEAS/2008

3.3.50.4300000000 – Subvenções Sociais

3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 3º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.077,07 (trinta e três mil, setenta e sete reais e sete centavos), na classificação descrita no art. 2º desta lei, no elemento 3.3.50.4300000000, no valor de R\$ 19.727,89 (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) e no elemento 3.3.90.3200000000, no valor de R\$ 13.349,18 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).



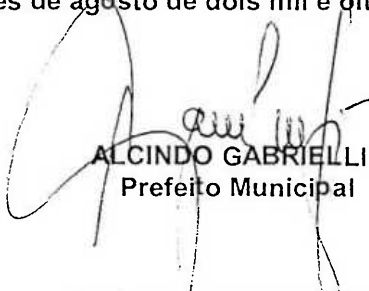
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.440, de 27.08.2008 – fl. 02

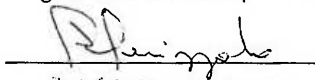
Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o art. 3º, o recurso recebido no mesmo valor, descrito no art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 084v
e publicado (a)
Em 27/08/2008

